

**RESOLUÇÃO N.º 31-TJ, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Resolução nº 19-TJ, de 17 de julho de 2019.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de sua competência definida no art. 96, inciso I, alínea a, da Constituição da República, e tendo em vista o que foi deliberado da Sessão Plenária desta data, e

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução nº 19-TJ, de 17 de julho de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, passa a vigorar acrescida do parágrafo único ao art. 3º:

Art. 3º .....  
Parágrafo único. Os magistrados e servidores pais de pessoas com deficiência farão jus à concessão do auxílio complementar de assistência à saúde correspondente à última faixa, independentemente da idade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 30 de outubro de 2019.

DES. JOÃO REBOUÇAS  
PRESIDENTE

DES. VIRGÍLIO MACÊDO JR.  
VICE-PRESIDENTE

DES. AMAURY MOURA SOBRINHO

DES. CLAUDIO SANTOS

DES. EXPEDITO FERREIRA

JUÍZA NEÍZE FERNANDES  
CONVOCADA

DES. SARAIVA SOBRINHO

DES. AMÍLCAR MAIA

DES. DILERMANDO MOTA

DES.<sup>a</sup> MARIA ZENEIDE BEZERRA

DES. IBANEZ MONTEIRO

DES. GLAUBER RÉGO

DES. GILSON BARBOSA

DES. CORNÉLIO ALVES